



Handwritten signatures in blue ink:
J. M.
J. M.
J. M.
J. M.
J. M.

ATA N.º 2/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 22/01/2013.

Iniciada às 16,00 horas e encerrada às 17,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. INTEMPÉRIES
- 2.2. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 2.3. ESTÁGIOS PROFISSIONAIS
- 2.4. ASSOCIATIVISMO

ORDEM DO DIA

I. AMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ACTAS DAS REUNIÕES
- 2. FUNDO DE MANEIO
- 3. EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO
- 4. PATRIMÓNIO MUNICIPAL / VEÍCULOS EM FIM DE VIDA
- 5. MERCADO MUNICIPAL – ARRENDAMENTO
- 6. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 7. PAEL – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
- 8. REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE MOURÃO

II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:



JM

Presidente: José Manuel Santinha Lopes
Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho
Vereadores: Dr. Joaquim Maria Dias Gonçalves
Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro

[Handwritten signatures in blue ink]

A reunião foi presidida pelo Sr. José Manuel Santinha Lopes, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Francisco António dos Santos Branco, Coordenador técnico da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 14, referente ao dia 21 de janeiro de 2013, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de € 35.599,83 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove euros e oitenta e três cêntimos), as operações orçamentais no valor de € 217.451,79 (duzentos e dezassete mil quatrocentos cinquenta e um euro e setenta e nove cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de € 253.051,62 (duzentos e cinquenta e três mil cinquenta e um euro e sessenta e dois cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Na freguesia de Mourão, devido ao aproximar das festividades em honra de Nossa senhora das Candeias, procedeu-se à caiação das igrejas e praça de touros.
- Na freguesia de Granja, continuam as obras no Loteamento da Zona Industrial, nomeadamente com a construção do ramal de água.
- Na freguesia de Luz, procedeu-se à limpeza de diversas ruas, através da eliminação das ervas nocivas.
- Deu conhecimento da participação numa reunião com o presidente da Edia, para preparação de um projeto de intercâmbio cultural, que passa pela criação de esculturas. Devido à elevada verba que o projeto acarreta, a rondar o milhão de



W

euros, é necessário recorrer a fundos comunitários. De referir que o projeto vai contar com a participação da EDP.

João
Aixela
Basílio
Hesetero
2-1

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. INTEMPÉRIES

O senhor Vice-Presidente, recordou os estragos devido ao temporal que se instalou um pouco por todo o País. No nosso concelho o mau tempo também fez estragos, nomeadamente com a queda de árvores e derrube de telhados. Apesar da proteção civil do concelho ter agido com eficácia, sugere-se que no futuro sejam mobilizados mais trabalhadores da Autarquia, para assim ser dada uma resposta mais eficaz no combate a estas calamidades.

2.2. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O senhor Vice-Presidente, informou que esteve presente numa reunião na Cimac, com representantes dos concelhos do distrito de Évora, para debaterem assuntos relacionados com o fornecimento e energia elétrica. Foi apresentada uma empresa que irá colaborar com os 14 concelhos, na elaboração do caderno de encargos.

2.3. ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

O senhor Vice-Presidente, informou que a Câmara Municipal não irá colocar entraves na aceitação de candidatos aos estágios profissionais, mas alerta para o facto dos concorrentes terem de ter residência no Concelho.

2.4. ASSOCIATIVISMO

O senhor Vice-Presidente, informou que um grupo de escuteiros pretende montar um Stand por ocasião das festas de Nossa Senhora das Candeias, com a intenção de angariar fundos para a organização.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ACTAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião do dia 07 de janeiro foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. FUNDO DE MANEIO



O senhor Presidente, com o objectivo único de fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, propôs que ao abrigo do disposto no número um do artigo septuagésimo nono da Norma de Controlo Interno, aprovada por deliberação de dezasseis de Dezembro de dois mil e dois, seja autorizado a constituição de um Fundo de Maneio, nas seguintes condições:

- a) Responsável pelo fundo: Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Unidade orgânica Administrativa e Financeira;
- b) Dotação orçamental anual: cinco mil e quinhentos euros;
- c) Rubricas disponíveis para assunção da despesa:
- 01.02/02.01.02.02 – Gasóleo – mil e cem euros;
 - 02.02.02.09 – Comunicações – mil e cem euros;
 - 02.02.02.25 – Outras aquisições de serviços – cem euros;
 - 03.02.01.02.02 – Gasóleo – mil e cem euros;
 - 03.02.02.10 – Transportes – mil e cem euros;
 - 03.02.02.25 – Outros serviços – mil euros.
- d) Data para reposição do fundo: trinta e um de Dezembro de dois mil e treze.

A Câmara Municipal, não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

3. EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO

Na sequência da deliberação deste Executivo, de 7 de janeiro de 2013, o Senhor Presidente apresentou o processo respeitante ao procedimento de formação do contrato de empréstimo a curto prazo, no montante de € 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil euros), donde consta um Relatório de Análise de Propostas, elaborado pelo júri do respectivo procedimento, no dia 22 de janeiro de 2013, do seguinte teor:

“RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS”

Com referência aos elementos abaixo discriminados, reuniu, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Mourão, o Júri do procedimento, com o fim de proceder à análise das propostas e elaborar o presente relatório.

Data e hora da reunião: 22 de janeiro de 2013, 10:00 horas	
Decisão de contratar e designação do júri do procedimento	
Órgão: Câmara Municipal	Deliberação de: 7 de janeiro de 2013
Membros do júri: Presidente: Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador Técnico; Primeiro vogal efectivo: Ermelinda Poeiras Ramalho Mendonça, Coordenadora Técnica; Segundo vogal efectivo: Dr. ^a Vera Cristina Marques Bailote, Técnica Superior de Gestão.	
Entidades convidadas	N.º e data do ofício/convite
a) Banco BPI	12 de 2013-01-08
b) Banco Espírito Santo	13 de 2013-01-08
c) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central	14 de 2013-01-08
d) Caixa Geral de Depósitos	15 de 2013-01-08



JW

e) Millennium BCP	16 de 2013-01-08
f) Banco BIC	17 de 2013-01-08
Objecto de contratação:	
Um empréstimo a curto prazo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com as seguintes características:	
1. NATUREZA: Abertura de crédito em regime de conta corrente, podendo ser utilizado imediatamente o produto integral do empréstimo;	
2. MONTANTE MÁXIMO A CONTRATAR: Até € 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil euros);	
3. FINALIDADE: Ocorrer a dificuldades de tesouraria;	
4. PRAZO DA OPERAÇÃO: Até 31 de Dezembro de 2013;	
5. SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO: Mourão ou localidade mais próxima;	
6. TAXA DE JURO;	
7. COMISSÕES;	
8. PAGAMENTO DE JUROS: Em prestações trimestrais, postecipados;	
9. GARANTIAS DA OPERAÇÃO: As legais de acordo com o tipo de operação;	
10. CLÁUSULA PARTICULAR: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advinha qualquer penalização ou comissão;	
11. PROPOSTA A APRESENTAR, DEVERÁ INCLUIR OS SEGUINTE ELEMENTOS:	
<ul style="list-style-type: none">• Estimativas trimestrais de juros;• Validade da proposta.	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JW', 'Kixew', 'Basil', 'H. S. F. A. 2013', and 'JW'.

1. Do procedimento:

O procedimento realizou-se através do ofício/convite à apresentação de propostas dirigido às entidades acima mencionadas, cujo prazo de entrega de propostas expirou no dia 21 de Janeiro de 2013, não tendo sido apresentada qualquer proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em duas páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri, Victor Manuel Leal Vidigal

Primeiro Vogal Efectivo, Ermelinda Poeiras Ramalho Mendonça

Segundo Vogal Efectivo, Vera Cristina Marques Bailote".

Apreciado o relatório acabado de reproduzir e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o senhor Presidente propôs o arquivamento do mesmo, tendo tal proposta merecido total aprovação.

Deliberação tomada por unanimidade.

4. PATRIMÓNIO MUNICIPAL / VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Apreciado o processo de alienação de 5 veículos em fim de vida, aprovado em reunião do passado dia 19 de novembro de 2012, foi deliberado pelo Executivo, adjudicar à firma "RSA - Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., pelo preço de 2.425,00 € (dois mil quatrocentos e vinte e cinco euros) a referida alienação, em virtude de ter sido considerada



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JW', 'João', 'Pereira', 'M. Sefora', and 'J.M.'.

a mais vantajosa e reunir as condições exigidas no Decreto-Lei n.º 196/2003 de 23 de Agosto.

Deliberação tomada por unanimidade.

5. MERCADO MUNICIPAL – ARRENDAMENTO

Foi lido o requerimento apresentado pelo senhor José Inácio Manchinha Sardinha, do seguinte teor:

"Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

Mourão

José Inácio Manchinha Sardinha, NIF 168555417, portador do Cartão de Cidadão N.º 09488543 5ZZ5, válido até 28/04/2015, residente no B.º 1.º de Maio n.º 6, na vila, freguesia e concelho de Mourão, na qualidade de arrendatário, das lojas n.ºs 4, 5 e 6, do Mercado Municipal de Mourão, propriedade desse Município, vem muito respeitosamente, requer a V. Exa. se digne autorizar a anulação da renda de aluguer, dos referidos espaços, referente ao mês de Junho, do corrente ano, em virtude de só ter começado a usufruir dos mesmos a partir do início de Julho.

Pede Deferimento

Mourão, 28 de Dezembro de 2012.

O Requerente,"

Depois de apreciada a pretensão acima transcrita e com base na Informação N.º 1/2013, de 7 de Janeiro, da Subunidade Orgânica de Aprovisionamento e Património, o Executivo deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada por unanimidade.

6. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise do seguinte regulamento, para alienação de bens imóveis, em hasta pública, a fim de satisfazer a procura demonstrada por alguns potenciais compradores:

"REGULAMENTO

Artigo 1.º

*Os prédios urbanos, propriedade do Município de Mourão, identificados no mapa anexo a este Regulamento, serão alienados em Hasta Pública, a realizar no dia **18 de***



fevereiro de 2013, pelas 16,00 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, perante a Câmara Municipal de Mourão.

Artigo 2.º

Os prédios irão à praça pela ordem numérica constante do mapa anexo e, cada um, pelo valor correspondente à base de licitação constante do mesmo mapa.

Artigo 3.º

A hasta pública é aberta a todos os interessados podendo licitar todas as pessoas singulares e colectivas, sendo as propostas destas últimas apresentadas por quem legalmente as represente.

Artigo 4.º

Para cada prédio o licitante oferecerá, no mínimo e por lanço, o valor constante do mapa anexo, a partir do preço base.

Artigo 5.º

A adjudicação será efectuada, por cada prédio, ao licitante que oferecer montante mais elevado.

Artigo 6.º

A licitação considerar-se-á encerrada, por cada prédio, após o Presidente da Câmara assim o anunciar na sequência de se assegurar perante a Assembleia de que mais ninguém oferece lanço sobre o prédio, divulgando de seguida em voz alta o preço e o adjudicatário.

Artigo 7.º

Da hasta pública será lavrada imediatamente minuta da ata, na parte concernente, que será lida no final.

Artigo 8.º

Os adjudicatários só poderão destinar os prédios que lhes forem adjudicados à construção constante do mapa anexo.

Artigo 9.º

Todos os adjudicatários dos prédios a que se reporta este Regulamento deverão iniciar as respectivas construções no prazo máximo constante do mapa anexo a contar da data da adjudicação em hasta pública, sob pena do Município determinar a reversão dos prédios para sua propriedade, implicando a reversão a perda por parte dos adjudicatários ao direito a indemnização por quaisquer trabalhos, edificações ou benfeitorias que neles se tenham efectuado.

Artigo 10.º

Ressalvam-se, da cláusula da obrigatoriedade de início das construções e do pagamento do preço da adjudicação, casos derivados de força maior que serão apreciados, caso a caso, a requerimento do interessado, pela Câmara Municipal.



Handwritten signatures and notes:
J. M.
Heixew
P. B. B.
428 e 430
P. B. B.

Artigo 11.º

Em caso de falecimento de algum adjudicatário os respectivos direitos passam, nos termos gerais de Direito, para o herdeiro a quem couber o respectivo prédio em partilha, a comprovar por certidão de inventário judicial ou escritura de partilhas.

Artigo 12.º

No caso referido no artigo 11.º o herdeiro a quem couber o prédio fica sub-rogado nos mesmos direitos, deveres e prerrogativas (referidos neste Regulamento) que impendiam sobre o "de cuius", designadamente em relação ao prazo de inalienabilidade e prazo mínimo para início das construções.

Artigo 13.º

O preço da adjudicação será pago, por cada adjudicatário da seguinte forma:

- 10 % no primeiro dia útil imediato ao ato da arrematação, na tesouraria da Câmara Municipal, como sinal e princípio de pagamento;
- E o valor remanescente no acto de outorga da respectiva escritura.

Artigo 14.º

- Os adjudicatários dos prédios terão de exhibir no acto de escritura pública referida em 13.º o duplicado da guia de pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) devida pela transmissão;
- Os documentos registrais e matriciais necessários à escritura referida na alínea b) do artigo 13.º serão da responsabilidade da Câmara Municipal;
- As despesas a realizar com a celebração da escritura pública ocorrerão por conta dos adjudicatários.

Artigo 15.º

A falta de cumprimento por parte dos adjudicatários, do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 13.º implica a sua renúncia à compra dos bens imóveis adjudicados, e a perda, a favor do Município, de todas as importâncias que, eventualmente, tenham sido pagas.

MAPA ANEXO

N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	FREGUESIA	ARTIGO MATRICIAL	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA (m2)	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇO MÍNIMO	DESTINO	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO
1	Terreno para construção	Loteamento Industrial Junto ao Cemitério, Lote 7 - Mourão	Mourão	2211	2346/040324	2.532,45	10€/m ²	0,50 €/m ²	Conforme Regulamento	3 anos
2	Prédio Urbano	Rua Rua do Poço n.º 7	Mourão	2470	2188/20020121	242,45	50.000,00 €	500,00 €	Habitação	Não aplicável

Apreciado o regulamento acabado de transcrever e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o senhor Presidente colocou-o à votação, tendo o Executivo deliberado aprovar o mesmo.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



7. PAEL – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Pelo senhor Presidente foi posta à discussão a análise das cláusulas contratuais insertas na minuta do "CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)", apresentada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, para contração de um empréstimo a celebrar com o Estado no âmbito do PAEL, aprovado por este Executivo, na sua reunião ordinária de 22 de Outubro de 2012, e autorizado pela Assembleia Municipal de Mourão, na sua sessão extraordinária de 27 de Outubro de 2012, do seguinte teor:

"CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**"Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)"**

ENTRE

O ESTADO PORTUGUÊS, representado pela Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Dra. Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2 do Artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante, (doravante designado abreviadamente por MUTUANTE);

E

O MUNICÍPIO DE , com sede em , pessoa colectiva de direito público n.º , neste acto representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de , na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por MUNICÍPIO ou MUTUÁRIO);

No âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Empréstimo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira**(Montante do Empréstimo)**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 84.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e do Despacho n.º ... dos Secretários de Estado de ... e de ..., pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'W' at the top right, and several other signatures below it.

MUTUANTE concede ao MUTUÁRIO, aderente ao Programa [(ou)], um empréstimo no valor de até EUR ().

Cláusula Segunda

(Finalidade do Empréstimo)

O empréstimo referido no número anterior destina-se ao pagamento de dívidas do MUNICÍPIO, vencidas há mais de 90 dias, à data de 31 de março de 2012, registadas no Sistema Integrado de Informação da Administração Local, constantes da lista Anexa ao presente contrato a regularizar por ordem decrescente da maturidade da dívida.

Cláusula Terceira

(Modo e Prazo de utilização)

1. O capital mutuado será disponibilizado em [duas/três] tranches, através de transferência bancária a efetuar para uma conta bancária exclusiva para o PAEL, a indicar pelo MUNICÍPIO, a partir da conta da DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, criada para o efeito, junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. (IGCP), com o NIB 0781 011201120014598 96, nos seguintes termos

Em três tranches no caso do Programa I:

- a) A primeira, no valor de 60% do montante financiado, até ao 5.º dia útil após recepção pelo MUTUANTE da comunicação, pelo MUTUÁRIO, de obtenção de Visto do Tribunal de Contas à contratação do presente empréstimo;
- b) As segundas e terceiras tranches, no valor de 20% do montante financiado cada, até ao 5.º dia útil após comunicação da DGAL ao MUTUANTE, do cumprimento dos pressupostos necessários para o efeito, previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, do Artigo 12.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

Em duas tranches no caso do Programa II:

- a) A primeira, no valor de 70% do montante financiado, até ao 5.º dia útil após recepção pelo MUTUANTE da comunicação, pelo MUTUÁRIO, de obtenção de Visto do Tribunal de Contas à contratação do presente empréstimo;



W

- b) A segunda, no valor de 30% do montante financiado, até ao 5.º dia útil após comunicação da DGAL, ao MUTUANTE, do cumprimento dos pressupostos necessários para o efeito, previstos na alínea b) do n.º 2, do Artigo 12.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

Cláusula Quarta**(Prazos)**

O presente empréstimo tem um prazo máximo de (...) anos, sem período de carência.

Cláusula Quinta**(Juros)**

1. Cada um dos montantes desembolsados ao abrigo do presente contrato vence juros semestrais e postecipados, a 15 de (maio) e a 15 de (novembro) de cada ano, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias, desde a data de cada utilização até à data do respetivo reembolso, os quais são devidos pelo MUTUÁRIO ao MUTUANTE, por aplicação da taxa de juro definida nos termos do número seguinte.
2. A taxa de juro a fixar na data de cada desembolso, corresponderá ao respetivo custo de financiamento da República Portuguesa acrescido do spread de 15 pontos base (pb), de acordo com cotação a obter junto do IGCP e a transmitir ao MUTUÁRIO pelo MUTUANTE.
3. Os juros são pagos na data do seu vencimento.

Cláusula sexta**(Reembolso)**

O MUTUÁRIO procederá ao reembolso do capital de cada parcela desembolsada em (...) prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de maio/novembro de (2013) e a última em 15 de maio/novembro de (20XX).

Cláusula Sétima**(Modo de Pagamento)**

1. O pagamento do capital e dos juros a realizar pelo MUTUÁRIO, nos termos do presente empréstimo, deverá ser efectuado para a conta do MUTUANTE junto do IGCP com o NIB 078101120112001250958, nas respectivas datas de vencimento estipuladas nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente contrato.
2. No caso de uma das datas de vencimento estipuladas, no presente contrato não constituir um dia útil, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte, convencionando-se dia útil o dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Alexandre" and other illegible marks.



regularmente em Lisboa e em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

Cláusula Oitava

(Mora)

Em caso de atraso no pagamento por parte do MUTUÁRIO de qualquer montante devido ao abrigo do presente contrato, ao montante em dívida será aplicada a taxa de juro fixada na Cláusula Quinta do presente contrato, acrescida de uma sobretaxa de 2% (dois por cento), desde a data do incumprimento até à data do efetivo pagamento, sem prejuízo do adicionamento de outras garantias.

Cláusula Nona

(Garantias)

Em caso de incumprimento por parte do MUTUÁRIO de qualquer pagamento ao abrigo do presente contrato de empréstimo e pelo valor em dívida, independentemente dos limites previstos na Lei das Finanças Locais, este reconhece ao MUTUANTE o direito de solicitar: i) à DGAL que proceda à retenção da receita não consignada proveniente das transferências do Orçamento do Estado; ii) à Autoridade Tributária e Aduaneira a retenção de outras receitas de natureza fiscal, devendo o montante retido ser afecto ao pagamento do montante em dívida.

Cláusula Décima

(Resolução do Contrato)

O incumprimento da obrigação do MUTUÁRIO de fixação da taxa máxima do IMI, nas condições estabelecidas no n.º 4 do Artigo 6.º e no n.º 3 do Artigo 11.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, implica a resolução do presente contrato com o consequente vencimento antecipado da dívida]¹.

¹ Aplicar ao Programa I

Cláusula Décima Primeira

(Compromisso)

O MUTUÁRIO compromete-se a facultar ao MUTUANTE e à DGAL, todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato.



JW

Cláusula Décima Segunda

(Alterações ao Contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes.

[Handwritten signatures in blue ink]
João
Basil
4280700
214

Cláusula Décima Terceira

(Comunicações)

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

MUTUANTE: Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
Rua da Alfândega, 5 - 1.º
1149-008 Lisboa
Tel: 21 8846000
Fax: 21 8846200
E-mail: apoiosfinanceiros@dgtf

MUTUÁRIO:

MORADA
TEL:
FAX:
E-mail:

Cláusula Décima Quarta

(Vigência)

O presente contrato produz efeitos na data em que os outorgantes procedam à respetiva assinatura, e cessará quando se verificar o pagamento integral de todos os montantes em dívida resultantes do presente contrato.

O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Em XXX de XXXX de 20XX

Em XX de XXXX de 20XX

O ESTADO,

O Município,

Elsa Roncon Santos

XXXX



ANEXO

(LISTA DE PAGAMENTOS EM ATRASO A FINANCIAR COM O EMPRÉSTIMO A CONTRATAR - QUADRO VI-ANEXO AO PEDIDO DE ADESÃO AO PAEL)

Município:

Data:

Fornecedor		Lista I - PA (em / /) relativa a 31/mar/2012						Conta patrimonial (a 3 dígitos)	Classificação económica (a 6 dígitos)	Observações
Designação	NIF	Fatura ou documento equivalente				Pagamentos efetuados (€) a)	Diferença			
		N.º/Referência	Data	Data vencimento	Montante (€)					
					0	0	0			
							0			
							0			
							0			
TOTAL					0	0	0			

a) O pagamento deve ser efetuado a 100% exceto se o montante de financiamento não for suficiente para cobrir a totalidade da última fatura a pagar caso excepcional em que poderá ocorrer um pagamento parcial

Apreciadas as cláusulas contratuais acima reproduzidas e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o senhor Presidente colocou-as à votação, tendo o Executivo deliberado aprovar as mesmas.

Deliberação tomada por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra da senhora Vereadora Anabela Caixeiro, e em minuta .

8. REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE MOURÃO

O Sr. Presidente considerando que nos próximos dias 1, 2 e 3 de fevereiro de 2013, decorrerão as tradicionais festas em Honra de Nossa Senhora das Candeias, na freguesia e concelho de Mourão, e que nos dias 8, 9, 10 e 11 do referido mês de Fevereiro, decorrerão as tradicionais festas em Honra de S. Brás, na freguesia de Granja, deste concelho, e que nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento acima mencionado, se exceptuam do cumprimento do disposto no mesmo regulamento, os horários de funcionamento dos estabelecimentos localizados em lugares onde se realizem festas populares ou arraiais, apenas durante o período dos mesmos, propôs a aplicação do referido regime de excepção a todos os estabelecimentos sítos nas mencionadas freguesias de Mourão e Granja e durante aqueles períodos.



O Executivo, após troca de impressões, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

II - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não houve público presente.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 17,30 horas. Para constar se lavrou a presente acta que foi aprovada por _____, na reunião de 5 de fevereiro de 2013, e vai ser assinada por todos os membros do Executivo e por mim, Francisco António dos Santos Branco, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente,

O Vice-Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,